



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 758/73

Em 16 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - 31.30.02 - publicações, impressões.....Cr\$	3.000,00
03 - 31.30.05 - publicações, impressões.....	6.000,00
04 - 41.10.09 - conservação e ampliação do edif.	10.000,00
30 - 31.30.42 - consertos e reparos em veículos	10.000,00
02 - 31.40.02 - festividades, recepções.....	8.000,00
30 - 31.20.42 - peças e acessórios p/veículos..	5.000,00
12 - 31.30.16 - viagens e estadias	3.500,00
03 - 31.30.05 - viagens e estadias	5.000,00
51 - 31.30.61 - c) alimentação escolar	5.000,00
52 - 32.16.62 - Bolsas de Estudos C/rec.prop...	60.000,00
56 - 31.20.69 - b) desp. c/alimentação	3.000,00
62 - 32.14.83 - b) assistência social	4.000,00
74 - 31.20.94 - b) peças e acessórios	10.000,00
74 - 31.30.94 - a) fabricação de tubos	15.000,00
40 - 31.30.56 - viagens e estadias	3.000,00
74 - 31.20.94 - c) materiais de reparação	10.000,00
74 - 31.30.94 - c) serviços de reparos em vias.	10.000,00
73 - 31.30.94 - a) fornecimento de energia	6.000,00

Artigo 2º-: O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o seguinte:

- 1) anulação total da Lei 713, no valor de Cr\$-35.000,00;
- 2) anulação parcial da Lei 724, no valor de Cr\$-50.000,00;



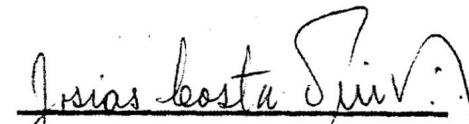
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 758/73-fls. 2)

3) Cr\$-91.500,00 com recursos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º): Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

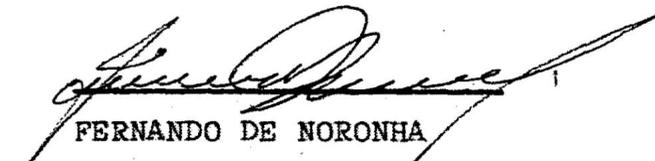
Prefeitura Municipal de Salto, em
16 de outubro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete.